

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 1033/2022

**Cria a Semana da
Empregabilidade de Pessoas com
Deficiência (PcD) do Município de
Colombo, e dá outras
providências.**

Art. 1º. Fica criada a Semana da Empregabilidade de Pessoas com Deficiência (PcD) do município de Colombo.

Art. 2º. A Semana da Empregabilidade de Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada na semana em que se celebra a Semana Municipal de Inclusão e Conscientização da Pessoa Com Deficiência, comemorada anualmente, entre os dias 21 e 27 de agosto.

Art. 3º. A divulgação das vagas dar-se-á através:

- I - do site da Prefeitura Municipal, bem como das suas mídias sociais;
- II - do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo (CMDPCD);
- III - de parcerias com agências de emprego do município e cidades circunvizinhas;
- IV - de parceria com o SINE;
- V - de cartazes colocados em pontos de comércio de grande circulação de pessoas.

Art. 4º. Haverá um cronograma para divulgação das vagas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 14 de março de 2022.

Fabiano Lisboa Bugalski (Fabinho Bugalski)
Vereador

Justificativa

A deficiência não deve ser motivo de exclusão, restrição ou empecilho para o exercício do trabalho, tal como garante o Art. 34 da Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015): “A pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas”. É um direito social da pessoa com deficiência que, além de prover uma fonte de renda, é instrumento de reconhecimento, autonomia e inclusão social. Empregar esses indivíduos é uma forma de agregar novos conhecimentos, habilidades e talento às empresas. O presente Projeto de Lei tem por objetivo buscar promover ações que busquem a inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, por meio da oferta de vagas especiais de emprego para elas, pois, embora a Lei de Cotas (Lei 8.213/1991), que define a obrigatoriedade da contratação de pessoas com deficiência, esteja em vigência há mais de 30 anos, o número de contratados PcDs é pouco representativo em relação ao total de empregos no Brasil. Dessa forma, é necessário haver outras atitudes para que o objetivo da lei seja realmente cumprido. O Art. 35 da Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015) afirma que “É finalidade primordial das políticas públicas de trabalho e emprego promover e garantir condições de acesso e de permanência da pessoa com deficiência no campo de trabalho”. E, em vista disso, que pretende-se a criação da Semana de Empregabilidade para PcDs, a ser realizada na Semana Municipal de Inclusão e Conscientização da Pessoa Com Deficiência, comemorada anualmente entre os dias 21 e 27 de agosto. Durante essa semana procura-se fortalecer as políticas de empregabilidade dessa população, possibilitando a aproximação entre trabalhadores e empresas, que, por meio da atuação conjunta entre empresas e parceiros realizar a seleção de candidatos. Através da Semana de Empregabilidade de PcDs, pretende-se reunir empresas e parceiros que farão a seleção de candidatos, direcionando-os para as vagas de forma personalizada, considerando o conhecimento técnico das pessoas com deficiência e viabilizando adaptação do ambiente de trabalho (acessibilidade dos espaços, artefatos e relações sociais). Sendo assim, pede-se aos nobres colegas a aprovação deste Projeto de Lei.